DIGITALIZADO

EM: 07/05/a

Roberta Régia

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 10/09/91

PROJETO DE LEI Nº 109/91

ASSUNTO

Denomina de Sos bens e praç que indica

VEREADOR: Pedro Nunes

LEI Nº 3944 DE 03/11/91

DIOM Nº 4784 DE 4/11/91

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

DOF

LEI Nº 3913 **DE** 3 **DE** outubro **DE 1 972**

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Denomina RUA LUNAS a praça que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de RUA LUNAS a praça existente na área limitada pelas ruas Cel. Alves Teixeira, Idelfonso Albano, Antônio Augusto e uma que terá sem denominação oficial.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 3 de outubro de 1972.

Engº Vicente Cavalcante Fialho

PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Aprovado em 2a. Discussão
Em 23/09/1971
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 109/71

À Comissão de Redação Final
Em 10 de Setembro de 1971
Presidente

Denomina SÃO LUCAS
a praça que indica

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 2a. discussão
Em 24/09/1971
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 24/09/1971
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica denominada de SÃO LUCAS a praça existente na área limitada pelas ruas Cel. Alves Teixeira, Idelfonso Albano e Antônio Augusto e uma outra sem denominação oficial.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de setembro de 1971.

Pedro Nunes

VEREADOR PEDRO NUNES

- JUSTIFICATIVA -

O objetivo da propositura é tornar oficial uma denominação já popularmente conhecida, atendendo, por outro lado, ao desejo / dos moradores da mencionada praça, digo, das ruas acima mencionadas.

O projeto em tela, em tais condições, deve merecer o integral apôio dos nobres vereadores desta Casa, regularizando, assim, uma situação de fato, qual seja a denominação da Praça São Lucas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 / de setembro de 1971.

Pedro Nunes

VEREADOR PEDRO NUES

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

Discutido e Aprovado em 1º Turno
Em 23/09/71
PRESIDENTE

PARECER Nº 881 / 71
AO PROJETO DE LEI Nº 109/71

O presente projeto de Lei, apresentado pelo vereador Pedro Nunes, tem por finalidade denominar de São Lucas a praça / que indica.

A medida se justifica visto que vem tornar oficial aquela denominação já popularmente conhecida, atendendo assim aos designos dos moradores das ruas Cel. Alves Teixeira, Ildelfonso Albano e Antônio Augusto.

Assim sendo, e levando-se em consideração a justificativa anexa, rendemo-nos integralmente pela aprovação dêste projeto em apreciação.

É êste o nosso parecer.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 23 DE SETEMBRO DE 1.971.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 109/71:

APROVADO
Em 13/10/1971
PRESIDENTE

Denomina SÃO LUCAS
à praça que indica

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de SÃO LUCAS a praça existente na área limitada pelas ruas Cel. Alves Teixeira, Idelfonso Albano, Antônio Augusto e uma outra sem denominação oficial.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de Setembro de 1.971.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CMF

OFÍCIO Nº 1417

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Fortaleza, 14 de outubro de 1971

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.437, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que "denomina SÃO LUCAS a praça que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., protestos de elevado apreço e consideração.

Abel Alves Pinto

Presidente

Exmo. Sr.

Engº Vicente Cavalcante Fialho

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

NESTA.